

PUBLICADO DOM 26/10/2001

PARECR Nº 1330/2001 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 11/2001

O nobre Vereador Wadih Mutran apresentou o Projeto de Lei 11/2001 no sentido de acrescentar dispositivo à Lei 10.927, de 08 de janeiro de 1991, que impõe a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra roubo nos shopping-centers, lojas de departamento, supermercados e empresas que operam estacionamentos com número de vagas superior a 50 veículos. O texto aditivo estende o seguro à cobertura de pensão nos casos de ocorrência de seqüestros relâmpagos dentro dos estacionamentos, que deverão estar devidamente equipados para salvaguardar os usuários de eventuais sinistros. A justificativa do projeto ressalta o objetivo de combater os assaltos, roubos e furtos de veículos, que têm se tornado comuns nestes estabelecimentos.

O projeto recebeu um substitutivo, proposto pela Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, que alterou a cobertura de pensão para a cobertura de indenização, e modificou a numeração dos artigos considerando a vigência da Lei 11.362, de 17 de maio de 1997, que já estabelece a necessidade dos estacionamentos se equiparem com sistemas de segurança.

Tendo em vista a prevenção contra as conseqüências sofridas pelos munícipes vítimas de assaltos e até de crimes ainda mais graves e violentos, temos claro que os estabelecimentos comerciais que exploram a atividade de estacionamento devem oferecer melhores condições de segurança e, nos casos em que aconteçam os delitos, indenizar os seus clientes. Portanto, esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho manifesta-se FAVORAVELMENTE à matéria, nos termos do substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 24/10/01.

Roger Lin - Presidente

Carlos Alberto Bezerra Jr. - Relator

Carlos Neder

Gilberto Natalini

Toninho Paiva